



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

**Memo. n.º 06 – SQA/GABIN**

**Em, de agosto de 2006**

**Ao:** Diretor do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

**Assunto: Processo nº 0200.000127/2005-77. Grupo de Trabalho para estudar a aplicação da Convenção de Estocolmo sobre poluentes orgânicos persistentes – POPs e a verificação do cumprimento da Resolução CONAMA sobre incineração.**

1. O GT acima referido possui sob seu escopo duas atividades: (1) estudar a aplicação da Convenção de Estocolmo; (2) verificar o cumprimento da Resolução CONAMA sobre incineração.
2. Tendo em vista que a Convenção de Estocolmo é um compromisso internacional, ratificado e promulgado pelo Brasil em 2004 e 2005, respectivamente, tal como a Convenção de Clima, o Protocolo de Montreal, a Convenção de Basiléia e outras, entendemos que o estudo da aplicação desta Convenção, por meio de um grupo de trabalho do CONAMA, não é adequada, como já havia sido entendido na primeira reunião do GT em análise.
3. O escopo da Convenção abrange 12 substâncias químicas, oficialmente identificadas como POPs, são elas: dois produtos industriais (Hexaclorobenzeno e PCBs); dois produtos de produção “não intencional” (Dioxinas e Furanos) e oito agrotóxicos ou preservativos de madeira (Aldrin, Clordano, DDT, Dieldrin, Endrin, Heptacloro, Mirex e Toxafeno). A inclusão de outras substâncias ao escopo demanda um processo de consulta extensa, coordenado pelo Secretariado da Convenção, em Genebra.
4. Na Convenção de Estocolmo as obrigações dos Países Parte estão bastante claras, e incluem, dentre outras: estímulo à pesquisa e desenvolvimento, elaboração de

programas de conscientização, identificação de áreas contaminadas com POPs e sua remediação, identificação de estoques de agrotóxicos POPs obsoletos, redução das emissões de poluentes POPs, etc.

5. No âmbito das atividades que tem por finalidade implementar a Convenção, a SQA, ponto focal da convenção, executa atualmente um Projeto Internacional que tem como objetivo primordial a identificação preliminar das necessidades do país para elaborar o seu Plano Nacional de Implementação, conhecido como NIP/POPs. Este projeto, em fase final, permitiu consultas por meio da realização de três seminários – Agrotóxicos; PCBs e; Dioxinas e Furanos, que contou com a participação de vários integrantes do GTPOPs. Um projeto mais complexo, com prazo de dois anos para execução, está em fase de análise pelo GEF – Global Environmental Facility, e tem por finalidade a elaboração em si do NIP/POPs.
6. Como se pode depreender do acima citado, as atividades a serem realizadas para a implementação da Convenção de Estocolmo vão muito além do controle de emissões de poluentes por processos térmicos. O controle e a redução da emissão de dioxinas e furanos, alvo principal das discussões relativas à processos térmicos, é apenas uma das atividades a serem executadas no âmbito da Convenção.
7. Na ata da 19ª Reunião da Câmara Técnica de Controle Ambiental, ocorrida em 9 de maio de 2006, item 4.4, é citado que *o GTPOPs deverá ser o balizador das posições a serem assumidas pelos demais grupos de trabalho*, no que se refere essencialmente a processos térmicos, como cremação e coprocessamento de resíduos. Esta afirmação se deve à confusão entre o que significa a Convenção de Estocolmo e o que significa a discussão dos diversos processos de combustão como fontes de geração de dioxinas e furanos. Com relação à esta citação da ata, esclarecemos que, segundo nosso entendimento, a Câmara Técnica havia optado sim pela discussão dos processos que guardam relação como as Resoluções nº 316/02, nº 264/99 e a futura resolução de fontes fixas, mas isto não ocorreria no âmbito do *GTPOPs*.
8. Em se tratando do segundo objetivo do GT em tela, qual seja, *verificação do cumprimento da Resolução CONAMA sobre incineração*, sugiro que seja criado um GT específico para harmonizar ou unificar as várias resoluções existente sobre emissões de

poluentes provenientes de processos térmicos ou industriais, o que envolve muitas outras substâncias além dos POPs.

9. Desta forma, finalizo solicitando que seja repassado ao GTPOPs a nossa posição favorável à extinção do referido Grupo de Trabalho.

Atenciosamente,

**MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA**

Diretora de Riscos Ambientais